ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 003/83 DE 29 DE MARÇO DE 1.983

O CIDADÃO PAULO DA CUNHA FREIRE, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU DECRETOU, E EU SANCIONO, A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Manacapuru autorizado a adquirir, por compra, à TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S/A-TELAMAZON, para o Patrimônio Municipal, o imóvel localizado na Praça 16 de Julho, 85, nesta cidade, constituído de terreno com área de 1.395,42m2, e tres prédios de alvenaria e madeira, com área de, respectivamente, 85,00m2, 24,00m2 e 22,00m2;

Art. 2º - O preço da aquisição será o equivalente a 3.297,9151 ORTN's - (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional);

Art. 3º - A forma de pagamento será em seis parcelas mensais consecutivas, mediante a taxa de conversão de ORTN em vigor no dia do efetivo pagamento de cada parcela, vencendo-se a primeira trinta dias após a assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda;

Art. 4º - Os recursos para pagamento da aquisição ora autorizada, correrão com os provenientes do excesso de arrecadação previsto no Art. 79, ítem II, da Lei Orgânica dos Municípios;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, aos vinte e nove dias do mes de março de 1.983.

PAULO DA CUNHA FREIRE
Prefeito Municipal